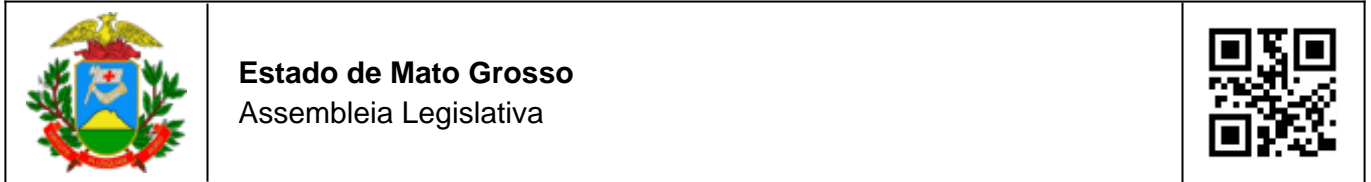


	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: z2de1bik <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/12/2022 Requerimento nº 607/2022 Protocolo nº 11696/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fundamento no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado a Exma Secretária de Estado de Meio Ambiente Sra. Mauren Lazzaretti, solicitando informações e documentos relativos às Unidades de Conservação (UCs) de Mato Grosso, conforme abaixo:

1. Informe a relação atualizada das Unidades de Conservação Estaduais (UCs), os seus respectivos biomas, e cópia dos atos administrativos de criação das mesmas;
2. Informe o cadastro fundiário das Unidades de Conservação Estaduais (UCs), contendo a relação das áreas particulares, das terras públicas (federais, estaduais ou municipais) e terras devolutas, áreas em litígio ou de qualquer outra natureza, incluídas no perímetro de todas as unidades de conservação (UCs) sob a responsabilidade da SEMA;
3. Informações relativas a malha fundiária das unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA, incluindo as áreas indicadas no item anterior;
4. A relação de unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA que possuem plano de manejo e cópia dos atos administrativos que os aprovam;
5. A relação de unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA que contenham zonas de amortecimento e cópia dos atos administrativos que os aprovam;
6. A relação de todas as unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA contendo informações sobre seus conselhos gestores (consultivos e deliberativos), informando se tais conselhos encontram-se ativos ou inativos e os atos administrativos que os formalizaram;
7. A relação das unidades de conservação sob a responsabilidade da SEMA indicando as chefias e funções gratificadas (ocupados e vagos) em cada uma das unidades, bem como a relação de ocupantes de cargos de chefias ou funções comissionadas nestas unidades e seus órgãos de origem e formação profissional;
8. A relação de imóveis em processo de regularização fundiária junto a SEMA, em cada unidade de conservação, contendo a relação da situação da avaliação fundiária e dos valores estimados para fins indenizatórios, se existentes;



9. A relação das propriedades rurais com superávit e das propriedades com déficit de reserva legal em Mato Grosso;

10. A relação quantitativa de déficit de reserva legal organizada por bioma e bacia hidrográfica em Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

Como se sabe é dever constitucional desta Casa Legislativa em fiscalizar os atos do Poder Executivo, nesta situação fática à luz dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

No tocante ao Meio Ambiente, a Carta Magna buscou estabelecer uma harmonia entre os diferentes dispositivos voltados para a sua defesa.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O que o direito visa a proteger a qualidade do meio ambiente, em função da qualidade de vida. Pode-se dizer que há dois objetos de tutela, no caso: um imediato – que é a qualidade do meio ambiente – e outro – mediato que é a saúde, o bem-estar e a segurança da população, que se vem sintetizando na expressão ‘qualidade de vida’.

Observa-se ainda, a competência comum entre União, Estados e Municípios para proteger o meio ambiente (Constituição Federal 1998, Art. 23, inciso VI).

O acompanhamento, entendimento, a elaboração de leis e a fiscalização é dever constitucional de todos os deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato grosso, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando a necessidade de maior entendimento acerca da gestão das Unidades de Conservação Estaduais em Mato Grosso e sua efetiva implantação, faz-se necessário todas as informações requeridas, razão pela qual solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2022

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual